

A Justiça fazendo justiça

» FREI DAVID SANTOS
OFM, diretor executivo da Educafro Brasil

» MÁRLON REIS
Advogado, diretor jurídico da Educafro Brasil

A iniciativa do ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de criar um exame nacional como pré-requisito para a inscrição em concursos para a magistratura constitui, sem dúvida, um tópico relevante que suscita discussões sobre a natureza e os objetivos do processo de seleção de juizes/as. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que essa medida pode ser vista como uma oportunidade significativa para elevar os critérios de seleção dos(as) magistrados(as), potencialmente aumentando a qualidade do corpo de julgadores. Tradicionalmente, a seleção de juizes(as) se baseou fortemente na avaliação de conhecimentos jurídicos, o que favoreceu àqueles integrantes de camadas sociais privilegiadas, os quais puderam pagar cursos preparatórios caros e estudar sem a concorrência de um trabalho estafante e em outra área.

Ao introduzir um exame nacional, o CNJ pode buscar um equilíbrio entre o conhecimento jurídico e outros elementos que são igualmente cruciais para a função judicial, como ética, sensibilidade social, percepção do racismo estrutural e compreensão das realidades sociais e econômicas, todos baseados na aplicação de princípios constitucionais. Temas pouco ou nada lembrados nos concursos tradicionais, como tratados de convenções internacionais em temas de Direitos Humanos, Direito Antidiscriminatório, medidas de combate ao racismo, à misoginia, à LGBTfobia e ao capacitismo devem ocupar um lugar central num exame dessa natureza.

Dessa forma, ao elevar o patamar na seleção de magistrados, o CNJ pode contribuir para uma magistratura mais diversificada, responsável e inclusiva, que reflita de maneira mais precisa a sociedade que serve. Isso, por sua vez, pode fortalecer a legitimidade do Judiciário aos olhos do público e promover uma maior confiança nas instituições judiciais.

Entretanto, é fundamental destacar que a eficácia dessa medida dependerá da forma como o exame nacional será concebido e implementado. É importante garantir que o exame avalie, de maneira equilibrada, tanto o conhecimento jurídico quanto esses outros aspectos relevantes para a função judicial. É plenamente recomendável que um exame dessa natureza também contenha indagações sobre temas não diretamente jurídicos, mas de transiente importância social. Na esteira do que dispõe a Lei Federal 10.639/2003, é muito importante que parte das questões diga respeito à história e à cultura afro-brasileira e africana.

De todo modo, a concentração de um exame nacional como parte do processo de seleção de magistrados pode ser uma oportunidade para aprimorar a diversidade e a qualidade da magistratura, inclusive, criando estratégias para se combater a elevada percentagem de fraudes nas vagas destinadas ao povo afro. Essa etapa pode se constituir no momento adequado para a certificação das características raciais dos(das) candidatos(as), segundo um critério único e rigoroso, fundado nos aspectos fenotípicos, sob os cuidados do CNJ.



Temos grande expectativa de que este exame nacional seja cuidadosamente planejado e executado, levando em consideração uma abordagem mais profunda para a avaliação dos candidatos, que vai além da mera memorização de normas legais e dos precedentes dos

nossos tribunais. Um certame dessa natureza pode operar como um antídoto para os privilégios, além de assegurar uma composição mais plural e democrática para o Judiciário, fundada nos valores de inclusão e solidariedade tão bem definidos em nossa Lei Maior.

Lobos em pele de cordeiro e o Golpe do 0800

» ADRIANO VOLPINI
Diretor de Segurança Corporativa do Itaú Unibanco e do Comitê de Prevenção a Fraudes da Federação Brasileira de Bancos (Febraban)

A rápida digitalização decorrente dos avanços tecnológicos e o processo de inclusão bancária são indiscutivelmente eventos que melhoraram muito a vida das pessoas. No universo bancário, as facilidades para abrir conta diretamente no celular e as transações via Pix ou no próprio aplicativo de mensagens são exemplos destas inovações, que garantem uma boa experiência aos consumidores. No entanto, todo este avanço também abre brechas para oportunistas, que buscam aplicar golpes e fraudes digitais se valendo da assimetria de conhecimento dos clientes sobre como se proteger em um mundo digital.

A tecnologia bancária voltada à segurança é uma das principais prioridades das instituições financeiras no Brasil e no mundo. As diversas camadas de proteção dos sites e aplicativos bancários, como biometrias, tokens, senhas, entre outros mecanismos, que passam por atualizações frequentes, são formas eficientes de garantir a proteção dos clientes do ponto de vista tecnológico.

Todas essas inovações decorrem, em parte, do investimento de cerca de R\$ 3,5 bilhões que os bancos fazem anualmente em tecnologias de segurança. No entanto, os golpistas estão sempre se reinventando para tentar fazer novas vítimas, e agora, como lobos, tentam justamente se fantasiar de cordeiros para atacar os clientes.

Neste mês, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), como parte da sua agenda de educação e disseminação de conteúdo para combater golpes e fraudes, emitiu um comunicado sobre uma modalidade que não é nova, mas está sendo cada vez mais praticada: o golpe do 0800, também conhecido como golpe da falsa central de atendimento. Nele, os golpistas enviam mensagens via SMS ou aplicativo avisando sobre uma suposta compra suspeita e pedem para que a pessoa entre em contato por meio de um telefone 0800. Ao ligar, ela é atendida por uma falsa central de segurança, porém, muito convincentemente montada, que a induz a entregar dados bancários confidenciais ou a fazer operações para cancelar a tal compra.

Trata-se de mais um golpe aplicado com o que chamamos de engenharia social. Cerca de 70% das tentativas de golpes, por sinal, utilizam este modus operandi. Nessa modalidade, os golpistas criam uma história para sensibilizar e induzir as pessoas a entregarem informações confidenciais, realizarem transações e, assim, conseguem lesar as vítimas.

A engenharia social usa determinados gatilhos para potencializar falhas humanas. No caso do golpe do 0800, os trapaceiros exploram principalmente o medo de as pessoas terem sua integridade financeira ameaçada, ao mesmo tempo em que oferecem uma falsa sensação de segurança, acolhimento e facilidade, com uma suposta central de atendimento. Isso tudo afeta a capacidade de as vítimas tomarem decisões racionais. É neste “deslize” que o golpe toma forma.

Uma das principais defesas contra golpes é ter calma para analisar a situação. Ter conhecimento e consciência sobre os mecanismos de atuação também são fundamentais para que as pessoas saibam das ameaças existentes e consigam se prevenir. Desconfie e, sempre que algo inusitado ocorrer, não ceda à primeira abordagem.

Em primeiro lugar, é importante enfatizar: bancos nunca ligam para você e pedem dados confidenciais, como senhas, tokens e outras informações pessoais, bem como jamais solicitam que sejam realizadas transferências, como Pix, para regularizar problemas nas contas. Pedidos assim devem acionar o alerta nas pessoas — é golpe!

Em segundo lugar, é preciso sempre ter em mente que há vários canais oficiais de contato com os bancos, listados em seus sites, aplicativos e cartões, além dos gerentes que atendem os clientes regularmente. Assim, caso receba uma suposta mensagem do banco pedindo para entrar em contato por um número 0800, não faça isso, apenas ignore a mensagem ou, se tiver dúvidas, contate o seu banco pelos canais oficiais.

Essas medidas funcionam para prevenção não apenas do golpe do 0800, mas também de todos os tipos que utilizam a engenharia social. A informação, vale dizer, é a melhor ferramenta de prevenção. Não à toa os bancos estão sempre atentos a novas modalidades de golpes, agindo e informando assim que surgem. O Itaú Unibanco, por exemplo, disponibiliza uma seção no site voltada exclusivamente a informar os clientes e a sociedade em geral sobre prevenção de fraudes e golpes: itau.com.br/seguranca.

Criminosos estão sempre em busca de novas formas de enganar as pessoas. E, infelizmente, estamos todos sujeitos a cair em suas armadilhas, cada vez mais elaboradas. É nesse contexto que se torna fundamental a ampla difusão de informações sobre novas modalidades de golpes, assim como a união de bancos, entidades representativas, consumidores e autoridades policiais para que, juntos, possamos identificar com mais eficiência os lobos em pele de cordeiro e combater suas ameaças.

Mares turbulentos à vista

» SACHA CALMON
Advogado

A propalada Reforma Tributária significa, antes de mais nada, aumentar a tributação por meio da CBS federal de todo o setor de serviços existentes no país. Para tanto, a União deixará de cobrar a dupla PIS/Cofins incidente sobre o faturamento das empresas nacionais e o IPI (restrito sobre o setor industrial do país). O Estado que cobra ICMS nas operações internas e interestaduais, sobre operações mercantis e quatro serviços com alíquotas diferenciadas, deixará de fazê-lo em troca de um imposto sobre bens mobiliários de qualquer natureza, assim como serviços (energia, comunicações, transportes não municipais e mineração). O ISS não mais será cobrado pelos municípios, seja a municipalidade de Caicó, seja a cidade de São Paulo. Terão participação no IBS.

Mais nada será feito de pronto. O velho sistema, tido por complexo, conviverá com o novo e estima-se um prazo de transição que, em tese, pode chegar até 50 anos de coexistência entre o velho, tido por complexo, e o novo, talvez mais complexo ainda, somando-se perplexidades. Um “conselho federativo” terá a hercúlea tarefa de dirimir os problemas teóricos e práticos que venham existir? O IBES e o UBS serão legislados pela União, cassando-se praticamente a autonomia dos Estados-membros e seus municípios, destituídos da competência para legislar sobre os novos impostos, exceto alíquotas, e que são o “coração” mesmo das receitas tributárias tanto dos Estados quanto dos Municípios. (No Estado do consumo).

O aumento da carga é claro. Hoje, o ISS sobre serviços varia de 2% a 5% e o ICMS. No lucro presumido do IR e no simples (92% dos contribuintes pessoas jurídicas), a incidência chega a 16% no

máximo. Irão agora pagar de IBS e UBS até 25% do faturamento, agora outros impostos e taxas existentes. Faço minhas as observações de Everardo Maciel sobre as tempestades tributárias que virão, até porque foi um dos mais ativos e inventivos secretários da Receita Federal.

Diz ele: “Esse aumento de carga tributária, sem contar com os projetos já submetidos ao Congresso, pode ser reforçado ainda mais por uma contribuição estadual incidente sobre produtos primários e semielaborados em substituição a teratológicas contribuições hoje existentes, a ampliação da base impositiva do IPVA sem a previsão de manutenção da carga tributária desse imposto, a progressividade do ITCMD como conceito aberto, a competência dada aos prefeitos para atualização do IPTU ainda que a partir de critérios fixados em lei e, por fim, o imposto seletivo sobre serviços e produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, com enorme amplitude conceitual e alíquotas que não estarão sujeitas a qualquer limitação, podendo ser cobrado até mesmo em virtude de medida provisória”.

E acrescenta: “O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional constitui uma transferência aos estados, com dotação inicial sujeita à atualização monetária anual e destinado a financiar gastos públicos e subsidiar empresas. Demandará, inevitavelmente, expansão das receitas públicas. Por sua vez, seus critérios de partilha, remetidos à lei complementar, ensejará uma renhida batalha federativa”. Durma-se com tantos raios e trovões, que irão cair sobre os negócios e serão transferidos ao consumidor final.

Os chamados impostos sobre o consumo são uma das modalidades do imposto sobre a renda gasta,

aqui na obtenção de bens de consumo (porque a renda gasta pode estar vinculado à compra de bens de capital e de títulos, a merecer políticas tributárias diferenciadas). A tributação da renda ganha se dá em cima de quem a recebe diretamente ou de terceiros (descontos na fonte pela pagadora contraparte).

A tributação de renda gasta se dá em cima de quem a dispõe, mas é recebida pelos governos através dos agentes econômicos fornecedores dos bens em geral ou serviços adquiridos, seja porque o imposto já está “dentro” ou “fora” dos preços dos serviços e bens postos ao consumo, levando o consumidor desatento e ter a sensação de que não pagou nenhum tributo (e são muitos). Daí vem a dicotomia mencionada pela doutrina entre contribuinte “de jure” ou de direito e contribuintes de fato (nós).

A “Reforma sobre a renda gasta é sobre o faturamento de vendas e de serviços (ICMS, IPI, ISS, PIS e Cofins) não, porém, o IOF. Seria substituída por dois impostos como se fossem IVAS (impostos sobre o valor adicionado ou IVA em francês) e TVA em inglês (de formulação europeia). Em verdade, incidindo sobre venda de bens e serviços, o governo propõe dois impostos: o imposto sobre bens e serviços sob a sigla IBS e outro sobre a mesma base sob a sigla CBS. É o mesmo fenômeno que está na base dos dois impostos.

As contribuições do INSS já existem em troca de benefícios em manutenção, aposentadorias e pensões devidas pelo Sistema de Seguridade Social. Que fique claro desde logo que o nome de contribuição sobre bens e serviços em prol da União é um imposto com a mesma base de cálculo do Imposto Estadual sobre bens e serviços sem contrapartida especial ao pagador.